



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 3174/2007

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2007

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) para merenda escolar

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se os envelopes **até às 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2007**, nos seguintes termos:

1.0 - OBJETIVO: - Constitui objeto da presente Tomada de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) para merenda escolar.**

Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição
1	3.491	kg	366	Banana caturra semi madura, embalada em caixa de papelão ou madeira
2	1.090	kg	367	Batata inglesa rosa – tamanho médio
3	782	kg	368	Cebola – tamanho médio
4	705	dz	369	Ovos - vermelhos
5	753	un	370	Repolho em cabeça – tamanho grande
6	988	kg	371	Tomate Longa Vida com grau de amadurecimento médio
7	16.765	un	372	Maçã vermelha, variedade Fuji – tamanho médio
8	375	kg	373	Cenoura – tamanho médio
9	35	kg	3102	Moranga japonesa
10	42	kg	3103	Beterraba – tamanho médio
11	56	kg	4979	Mamão formosa

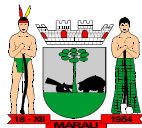
2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.0 - DO CADASTRAMENTO:

3.1 – Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão cadastrar-se até 03 dias antes da entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) - Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Cédula de Identidade dos diretores.

3.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

3.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

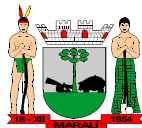
3.3 – Parte da documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

4.0 - **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2007
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

AO MUNICÍPIO DE MARAU



TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2007
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

4.1 - O **envelope N.º 01** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Marau
- b) Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- d) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal sendo a última do domicílio e Sede do Licitante
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- f) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 30 (trinta) dias.

4.1.1 - Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.1.2 – Quando o proponente não se fizer presente ao certame, favor apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto a fase de habilitação, **se habilitado**, conforme modelo (Anexo III).

4.2 – O **envelope N.º 02** deverá conter: **Proposta Financeira**, obrigatoriamente, com a **cotação dos preços unitários e totais** dos itens, expressos em real, com até duas casas após a vírgula (valor unitário), assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

4.2.1 – Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

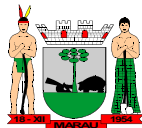
4.2.2 - Não havendo a informação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo citado acima 60 (sessenta) dias.

5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Global**.

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 30 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.



5.4 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

5.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

5.7 - Os licitantes, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficarão obrigados a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.8 - Após esse período, a contratação poderá ser feita, desde que confirmado por escrito, pelo licitante, seu interesse em estabelecer a contratação, nos moldes previstos no edital.

6.0 - DOS RECURSOS:

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, firmará contrato e notificará o licitante vencedor, ficando este obrigado a entregar o objeto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:



- a)** O Licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação do Município, para iniciar a entrega das mercadorias, conforme Calendário **(ANEXO IV)** da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar);
- b)** Após a verificação e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento, conforme quantidade entregue.

8.3 - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 30/2.007)**.

9.0 - DO CONTRATO:

9.1 - No contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

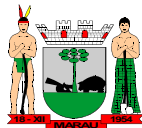
10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa				
Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
OUTROS RECURSOS VINCULADOS	04 03 12 361 106 2 25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Código Reduzido da Despesa		Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso	
1026		1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC	

11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.



11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 – Fazem parte integrante deste edital, o **Anexo I** (Minuta de Contrato), **Anexo II** (Proposta Financeira), **Anexo III** (Declaração), **Anexo IV** (Calendário de entrega) e **Anexo V** (Relação escolas).

11.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 as 11:30 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone (054) 3342 9520.

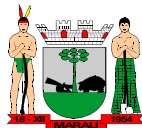
11.8 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: www.pmmarau.com.br ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Marau, 04 de Outubro de 2007.

Vilmar Perin Zanchin
Prefeito Municipal de Marau

Ivanir Roncatto
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Vezero e Dallamaria Advogados & Associados
Departamento Jurídico



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, em neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 30/2007, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) para merenda escolar*, a ser realizado pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, conforme descrito no memorial em anexo.

Cláusula 2.ª. - À **CONTRATADA**, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3.ª. - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos produtos e a observação das especificações constantes no instrumento convocatório.

Cláusula 4.ª. - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelos serviços objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago, somente após aprovação pelo Setor de Merenda Escolar, certificando o fiel cumprimento do Edital.

Cláusula 5.ª. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.ª. – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de (.....) dias a partir da assinatura deste termo para a entrega da(s) obra(s), sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

§ 1º - O início das obras é de cinco dias após a assinatura do presente Contrato.

§ 2º - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7.ª. - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de e o Departamento de Engenharia desta Prefeitura;

Cláusula 8.ª. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertencentes do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.ª. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;



§ 1º - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá comprovar o recolhimento do INSS, FGTS e do ISSQN.

§ 2º - À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Cláusula 10.ª. - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

Parágrafo único - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
 - I - Quando os serviços não forem executados conforme as especificações da proposta apresentada ou,
 - II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.
- c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º - Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam "pequenas irregularidade", "gravidade da falta" e "falta grave".

§ 2º - No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12 - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela entrega feita até a data da ordem de paralisação, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.
- c) - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
 - IV - Manifesta deficiência do serviço;
 - V - Falta grave ao Juízo do Município;
 - VI - Falência ou insolvência;
 - VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto deste contrato, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa



Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0403 03 12 361 106 2 25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Código Reduzido da Despesa		Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso	
1026		1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC	

Cláusula 15 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º.30/2007.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS),

.....
Contratada

Vilmar Perin Zanchin
Contratante

Testemunhas: 1ª - _____

2ª - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 3174/2007 TOMADA DE PREÇOS N° - 30/2007

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) para merenda escolar

Fornecedor				
Endereço			CEP	
CNPJ		Município		UF

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais/serviços conforme segue:

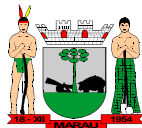
<i>Ítem</i>	<i>Un</i>	<i>Qtd</i>	<i>Cód.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un R\$</i>	<i>Total (R\$)</i>
1	kg	3.491	366	Banana caturra semi madura, embalada em caixa de papelão ou madeira		
2	kg	1.090	367	Batata inglesa rosa – tamanho médio		
3	kg	782	368	Cebola – tamanho médio		
4	dz	705	369	Ovos - vermelhos		
5	un	753	370	Repolho em cabeça – tamanho grande		
6	kg	988	371	Tomate Longa Vida com grau de amadurecimento médio		
7	un	16.765	372	Maçã vermelha, variedade Fuji – tamanho médio		
8	kg	375	373	Cenoura – tamanho médio		
9	kg	35	3102	Moranga japonesa		
10	kg	42	3103	Beterraba – tamanho médio		
11	kg	56	4979	Mamão formosa		
					Total R\$	

Data de entrega da Proposta: até **25/10/07** - às 09:00 horas.

Validade da Proposta: 60 dias

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 3174/2007 TOMADA DE PREÇOS N° - 30/2007

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(anexar no envelope nº1 documentação)

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ N° ____./____./____ - ____ declara para os devidos fins que **abre mão**
expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei de Licitações, referente à fase de
Habilitação, se Habilitado for, no Edital de Tomada de Preços n° **30/2007** promovido pela
Prefeitura Municipal de Marau.

Em, ____/____/2007.

Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 3174/2007 TOMADA DE PREÇOS N° - 30/2007

ANEXO IV

Calendário de Entrega de Produtos (Merenda Escolar)

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Banana Caturra	07/11/2007	1074	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	21/11/2007	1074	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	05/12/2007	1024	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	19/12/2007	185	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	14/11/2007	67	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	28/11/2007	67	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 3491 Kg			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Batata Inglesa	07/11/2007	165	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	14/11/2007	165	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	21/11/2007	165	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	28/11/2007	165	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	05/12/2007	157	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	12/12/2007	157	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	19/12/2007	46	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	14/11/2007	35	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	28/11/2007	35	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 1090 Kg			

Produto	Data entrega	Qtde (un)	Local de entrega
Repolho	07/11/2007	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	14/11/2007	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	21/11/2007	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	28/11/2007	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	05/12/2007	110	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	12/12/2007	110	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	19/12/2007	27	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	14/11/2007	17	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	28/11/2007	17	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 753 Kg			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Tomate	07/11/2007	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	14/11/2007	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	21/11/2007	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	28/11/2007	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	05/12/2007	142	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	12/12/2007	142	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	19/12/2007	50	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	14/11/2007	27	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	28/11/2007	27	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 988Kg			



Produto	Data entrega	Qtde (un)	Local de entrega
Maçã variedade Fuji	07/11/2007	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	14/11/2007	8020	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	21/11/2007	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	28/11/2007	7355	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	05/12/2007	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	12/12/2007	270	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	19/12/2007	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	14/11/2007	450	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	28/11/2007	450	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 16.765 Kg			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Cenoura	07/11/2007	96	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	14/11/2007	13	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	21/11/2007	96	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	28/11/2007	13	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	05/12/2007	91	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	12/12/2007	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	19/12/2007	34	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	14/11/2007	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	28/11/2007	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 375Kg			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Beterraba	07/11/2007	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	14/11/2007	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	21/11/2007	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	28/11/2007	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	05/12/2007	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	12/12/2007	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	19/12/2007	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Total 42 Kg			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Mamão	07/11/2007	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	14/11/2007	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	21/11/2007	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	28/11/2007	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	05/12/2007	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	12/12/2007	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	19/12/2007	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Total 56Kg			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Moranga Japonesa	07/11/2007	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	14/11/2007	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	21/11/2007	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	28/11/2007	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	05/12/2007	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	12/12/2007	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	19/12/2007	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Total 35Kg			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Cebola	07/11/2007	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	14/11/2007	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	21/11/2007	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	28/11/2007	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado



Cebola	05/12/2007	112	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	12/12/2007	112	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	19/12/2007	30	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	14/11/2007	28	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	28/11/2007	28	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 782Kg			

Produto	Data entrega	Qtde (dz)	Local de entrega
Ovos	07/11/2007	107	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	14/11/2007	107	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	21/11/2007	107	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	28/11/2007	107	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	05/12/2007	101	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	12/12/2007	101	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	19/12/2007	41	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	14/11/2007	17	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	28/11/2007	17	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 705Kg			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS
PROCESSO N° 3174/2007 TOMADA DE PREÇOS N° - 30/2007**

Anexo V

**Relação de Escolas de Marau, Municipais de Educação Infantil ,Ensino Fundamental,
Escolas Estaduais e Entidades Filantrópicas.**

Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEI Cantinho do Coração	R. Amatore Tramontina, 248 / Borges de Medeiros	54 3342 6020
EMEI Favo de Mel	R. Rafael Bortolini, 37 / Constante Fuga	54 3342 3778
EMEI Mágico de ÓZ	R. A, 283 / Santa Rita	54 3342 1180
EMEI Monteiro Lobato	Av. Sete de Setembro, 646 / São José Operário	54 3342 8257
EMEI Pingo de Gente	R. 15 de Novembro, 1453 / Lot. Vicente Riva	54 3342 4016
EMEI Sementinha	R. Pernambuco, 340 / Santa Helena	54 3342 4086
EMEI Tio Luiz	R. Frei Exupério, 448 / Jardim do Sol	54 3342 3538
EMEI Vovó Elvira	R. Pedro Rigo, 228 / Vila Rigo	54 3342 6014
EMEI Toca do Coelinho	R. Ernesto Dornelles, 595 / Vila Rigo	54 3342 4370

Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEF Afonso Volpato	R. Antunes, 198 / Santa Rita	54 3342 2922
EMEF Agostinho Mistura	São Miguel / Interior	54 9122 0225
EMEF Carlos Gomes	Gramadinho / Interior	54 3342 9548
EMEF Darwin Marosin	R. Victorio Molin, 56 / Res. Frei Adelar	54 3342 1071
EMEF Duque de Caxias	Nossa Senhora do Carmo / Interior	54 3342 9548
EMEF Elpídio Fialho	R. Bento Gonçalves, 392 / Borges de Medeiros	54 3342 4668
EMEF Ernesto Dorneles	Veado Pardo / Interior	54 9122 2963
EMEF Frei Benjamim	Laranjeira / Interior	54 9122 2971
EMEF Henrique Dias	São Caetano / Interior	54 9122 2967
EMEF Hygino Coelho Portella	Perimetral Leste, 63 –Esquina Gov. Ernesto Dorn. / Vila Rigo	54 3342 8542
EMEF Honorino Pereira Borges	R. Rio Grande do Sul, 501 / Vila Fátima	54 3342 0976
EMEF Luiz João Marini	Santo Antônio do Planalto / Interior	54 3342 9548
EMEF Lauro Riccieri Bortolon	R. Almirante Saldanha, 76 / Angela Borella	54 3342 4101
EMEF Pedro Bordignon	Linha 24 - São Brás / Interior	54 3342 9548
EMEF Pedro Rigo	R. José Primo Bernardi, 517 / São Pelegrino	54 3342 1566
EMEF Prof. Valentino Nuncio	Posse Boa Vista / Interior	54 3342 9548
EMEF Vinte e Oito de Fevereiro	R. Francisco Balardin, 1392 / Santa Lúcia	54 3342 3014

Escolas Estaduais

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EEEM Anchieta	R. Anchieta, 335 / Centro	54 3342 1465
EEEF Charruas	Av. Barão do Rio Branco, 885 / Centro	54 3342 1117
EEEF Herzolino David Bordin	R. Emilio Viecilli, 372 / Constante Fuga	54 3342 2333
IESTA – Inst. Est.Sto. T. de Aquino	R. Rui Barbosa, 194 / Centro	54 3342 4004

Entidades Filantrópicas, Projetos.

Escola	Endereço / Bairro	Fone
APAE	R. José Primo Bernardi, 989 / Lot. Bernardi	54 3342 6911
ABESFA	Vila Fátima	54 3342 2357
ABESFA	Bairro Santa Helena	54 3342 2408
AMIS	Estrada Linha 25	54 3342 9534
Projeto Salada Brasileira	R. Bento Gonçalves, 1398 / Planalto	54 3342 8071
Proj. Aprendendo Const. AABB Com.	Parque Municipal Lauro Riccieri Bortolon	54 3342 2302

